

PORTARIA PGR N.º 87 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a [Portaria PGR/MPF n.º 588, de 25/10/2006](#), que regulamenta a utilização, manutenção e controle do Sistema de Telefonia fixa e móvel no âmbito do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.017461/2013-99, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 12 da [Portaria PGR/MPF n.º 588, de 25/10/2006](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O detentor ou usuário de bens do Sistema de Telefonia do Ministério Público Federal deverá ressarcir qualquer custo arcado pela União decorrente de perda, extravio ou de dano resultante de ato comissivo ou omissivo doloso ou culposo, ou, ainda, em razão do uso acima do limite do valor fixado nesta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS